

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009**

**PROJETO DE LEI N.º 27/2009**

**OBJETO: ALTERA A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE “AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO; DISPÕE SOBRE O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES...”; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**AUTOR: SENHOR PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA**

**RELATOR: VEREADOR TADEU**

### ***Relatório***

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 27/2009, que altera a Lei n.º 2.572, de 26 de novembro de 2008, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições...”; autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outra providência.

Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, determinou-se o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho de fl. 69.

### ***Fundamentação***

Tendo em vista que foram apresentadas ao presente Projeto de Lei n.º 27/2009, pelo Senhor Antério Mânica, chefe do Poder Executivo local, 02 (duas) emendas (fls. 53/56) alterando o conteúdo da matéria, imperativo se faz proceder-se a redação final da proposição para incluir em seu texto as devidas modificações.

Vale lembrar que tinha sido apresentada a Emenda Modificativa n.º 01/2009 (fls.37/38), pelo Senhor Vereador Euler Braga, Presidente desta Casa de Leis, alterando os Anexos I e III do projeto, que posteriormente foi retirada consoante requerimento de fl. 42.

A Emenda Aditiva n.º 02/2009 (fl. 37) tem por objeto acrescentar o artigo 8º ao projeto de lei e renumerar para artigo 9º o atual artigo 8º.

A Emenda Modificativa n.º 03 (fl. 55) tem por objeto alterar a redação da ementa, isto é, acrescentar a expressão *e dá outra providencia*, em decorrência da adição de novo conteúdo ao artigo 8º do projeto de lei, o qual aduz que “os créditos adicionais suplementares necessários ao financiamento das despesas adicionais decorrentes desta Lei serão abertos por meios de anulação de dotações orçamentárias”.

Com relação a esta última emenda, após análise de sua redação, apresento sugestão no sentido de que seja suprimida de seu texto a expressão *para dispor sobre auxílios financeiros a pessoas físicas, incluir entidade e complementar valores previstos nos anexos que especifica*, tendo em vista que o Decreto que dispunha sobre a regulamentação de redação de ementas das proposições de nossa legislação municipal, no que diz respeito à previsão de se utilizar expressões a exemplo desta, foi revogado.

### ***Conclusão***

Desta feita, em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 8 junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR TADEU  
Relator

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 27/2009.

Altera a Lei n.º 2.572, de 26 de novembro de 2008, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições...”; autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei n.º 2.572, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições, para o exercício de 2009, far-se-á com recursos oriundos do orçamento do Município, observada a distribuição prevista nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.*

.....” (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 4º da Lei n.º 2.572, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Fica autorizado aporte adicional de recursos públicos correspondente a no máximo 10% (dez por cento) do valor individualizado previsto nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.*

.....” (NR)

Art. 3º O artigo 5º da Lei n.º 2.572, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º A concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas que não estejam discriminadas nos Anexos I, II e III desta Lei, somente se efetivará por lei específica, com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei, obedecidas, todavia, as normas estatuídas pela Lei n.º 2.358, de 2006 e seu decreto regulamentar.”* (NR)

Art. 4º A Lei n.º 2.572, de 2008, fica acrescida do seguinte artigo 5º-A:

*“Art. 5º-A. O Anexo IV desta Lei compreende os auxílios a pessoas físicas sob a denominação ‘Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas’ e sua concessão observará rigorosamente o disposto na Lei n.º 2.358, de 2006 e seu decreto regulamentar.” (NR)*

Art. 5º Os Anexos II e III da Lei n.º 2.572, de 2008, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º A Lei n.º 2.572, de 2008, fica acrescida do Anexo IV com a redação dada pelo Anexo III desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo IV desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo V desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o repasse de recursos públicos à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc –, observada a legislação vigente.

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares necessários ao financiamento das despesas adicionais decorrentes desta Lei serão abertos por meio de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do  
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2009

“ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		
<i>Númer o de Ordem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor R\$</i>
001	<i>Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa</i>	65.000,00
002	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae (recursos federais)</i>	58.396,80
003	<i>Associação Mão Amiga (recursos federais)</i>	43.450,00
004	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae</i>	83.500,00
005	<i>Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP – de Unaí</i>	65.000,00
006	<i>Associação Mão Amiga</i>	85.179,60
007	<i>Associação Recicla Unaí – Areuna</i>	60.000,00
008	<i>Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí</i>	45.000,00
009	<i>Província Carmelitana de Santo Elias</i>	67.486,80
010	<i>Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP</i>	60.000,00
011	<i>Associação Beneficente Natal Justino da Costa</i>	60.000,00
012	<i>Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC</i>	40.000,00

” (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2009

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES</b>		
<i>Númer o de Ordem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor R\$</i>
001	<i>Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater</i>	85.140,00
002	<i>Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – Fadenor</i>	13.980,00
003	<i>Associação Mineira de Municípios – AMN</i>	13.500,00
004	<i>Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor</i>	85.000,00
005	<i>Unai Futebol Clube</i>	66.400,00
006	<i>Associação de Cabeleireiros, Barbeiros e Similares de Unaí</i>	1.800,00
007	<i>Liga Desportiva Unaiense</i>	22.308,00
008	<i>Associação dos Artesãos de Unaí</i>	8.000,00
009	<i>Associação dos Profissionais da Educação do Noroeste Mineiro – Aprenom</i>	11.610,00
010	<i>Associação Comunitária Amigos de Unaí – Acau</i>	13.000,00
011	<i>Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande</i>	5.498,70
012	<i>Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí</i>	30.000,00
		” (NR)

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2009

“ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

<b><i>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS</i></b>		
<i>Número de Ordem</i>	<i>Elemento</i>	<i>Valor R\$</i>
001	<i>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</i>	50.000,00 " (NR)

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2009

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	05	Secretaria Municipal da Saúde	
Subunidade	04	Departamento de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	845	Transferências	40.000,00
Programa	0086	Apoio a Entidades	
Ação	0014	Transferência de recursos a entidades – Auxílios, Subvenções e Contribuições	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

ANEXO V A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 7º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2009

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Serviços Rurais	
Subunidade	02	Departamento de Estradas de Rodagem	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	605	Abastecimento	40.000,00
Programa	0084	Desenvolvimento Rural	
Ação	2220	Construção ou recuperação das estradas vicinais do município e cercamento	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	